



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação da empresa ATOTÔ Comunicações Ltda, para realização de palestra a ser efetivada na Jornada Pedagógica 2026, pela palestrante Bárbara Carine Soares Pinheiro, no Município de Mata de São João/Ba.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECEDOR

A Jornada Pedagógica é um evento tradicional e de suma importância para o início do ano letivo da rede municipal de ensino do Município de Mata de São João, pois tem como objetivo principal promover a formação dos profissionais da educação, através da realização de palestras, ampliando o conhecimento, além da reflexão e discussão de temas preponderantes para a educação, garantindo maior eficácia das ações pedagógicas a serem desenvolvidas ao longo do ano. Este encontro é um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências.

Esse ano a Jornada Pedagógica, está prevista para ser realizada no dia 20 de fevereiro e abordará o tema: “Como ser um educador antirracista”, enfocando as questões inerentes ao racismo estrutural dentro da perspectiva social de raça, apontando caminhos de superação deste em todos os complexos sociais a partir do histórico de lutas do movimento negro brasileiro. Trazer uma visão diferenciada sobre o racismo estrutural é essencial para romper com interpretações superficiais que tratam a desigualdade racial como algo isolado ou resultado apenas de atitudes individuais. Quando se amplia o olhar para compreender o racismo como um fenômeno histórico, social e estrutural, torna-se possível identificar como ele está presente nas instituições, nas práticas cotidianas e nas relações de poder que organizam a sociedade. Essa mudança de perspectiva permite questionar discursos naturalizados e reconhecer privilégios historicamente construídos.

É fundamental subsidiar as práticas pedagógicas para que os professores compreendam a perspectiva do racismo estrutural e das relações étnico-raciais. Quando os docentes entendem essa abordagem, tornam-se mais preparados para identificar situações de discriminação no



cotidiano escolar, questionar conteúdos e práticas que reproduzem desigualdades e desenvolver estratégias pedagógicas comprometidas com a educação antirracista.

Oferecer subsídios teóricos, metodológicos e formativos aos professores possibilita a construção de práticas pedagógicas mais conscientes e inclusivas, que valorizem a diversidade e promovam o respeito às diferenças. A formação docente nessa perspectiva contribui para que o ensino vá além da transmissão de conteúdo, incorporando reflexões críticas sobre história, identidade, cultura e justiça social.

Assim, ao compreenderem essa perspectiva, os professores passam a atuar como agentes de transformação social, capazes de promover uma educação que enfrente o racismo estrutural e contribua para a construção de uma escola mais democrática, equitativa e comprometida com a igualdade racial.

Precisamos subsidiar a prática pedagógica dos professores no sentido de acompanhar e melhorar a qualidade do ensino ofertado nas Unidades Escolares na rede municipal. Para tanto, escolhemos a palestrante Dra. Bárbara Carine Soares Pinheiro para proferir a palestra aos professores da Rede Municipal de Educação, pois ela é amplamente reconhecida por sua trajetória na área educacional, com ênfase em práticas pedagógicas transformadoras na educação antirracista. A Prefeitura de Mata de São João, através da Secretaria de Educação pretendendo dar um maior enfoque ao tema, buscando promover a troca de experiências e a ampliação dos conhecimentos, além da reflexão e discussão entre os participantes garantindo maior eficácia das ações antirracistas e pedagógicas.

Para esse fim, indicamos a palestrante supracitada, devido a sua palestra destacar-se, pela capacidade de articular conceitos teóricos com exemplos práticos, promovendo reflexões profundas sobre o papel da educação na construção de uma sociedade baseada no respeito, na equidade e na justiça social.

O tema central da Jornada, que propõe uma educação antirracista que reconhece as desigualdades raciais como resultado de processos históricos e sociais, e não como fatos naturais, encontra respaldo nas abordagens de Dra. Bárbara Carine Soares Pinheiro, que tem defendido a importância de práticas pedagógicas que valorizam a diversidade étnico-racial, o respeito às diferenças, a história e a cultura da população negra e a formação da consciência crítica, promovendo uma educação antirracista, inclusiva e comprometida com a justiça social, como meta para desenvolvimento pleno dos estudantes. Mãe, mulher negra cis, baiana, professora, escritora, empresária, palestrante, influenciadora como @uma_intelectual_diferentona, formada em Química e em Filosofia pela UFBA, além de

mestra e doutora em Ensino de Química pela UFBA/UEFS. Realizou estágio de pós-doutorado na Cátedra de Educação Básica – IEA/USP. Atualmente, é professora adjunta do Instituto de Química da UFBA e idealizadora, sócia e consultora pedagógica da Escola Maria Felipa, primeira escola afro-brasileira do país. É autora de diversos livros como o best-seller Como ser um educador antirracista, vencedor do prêmio Jabuti 2024 na categoria Educação.

Quando há notória especialização, não se perquire se existem outros profissionais também especializados, mas a escolha fundamentar-se-á na confiança do gestor, ordenador da despesa, no profissional escolhido.

É o que prevê o artigo 74, inciso III, da lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, mediante a comprovação de que a contratada possui experiências anteriores que demonstram sua alta capacidade técnica, pode-se concluir que é adequada ao atendimento da necessidade da secretaria municipal de educação.

PRAZO

Através de nota de empenho, com validade de 30 (trinta) dias, após sua emissão.

BASE LEGAL

Artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar regularidade fiscal perante o município, estado, federal, trabalhista, receita federal, falência e concordata.
- Ter notória especialização e qualificação profissional na área pública, nos termos do § 3º do artigo 74, alínea f), e artigo 6º, XIX da lei 14.133/2021.
- Apresentar currículos e certificação de qualificação profissional.

PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO





O valor global da contratação será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos aéreo, hospedagem, alimentação, impostos, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

O pagamento deverá ocorrer mediante transferência na conta bancária informada pelo contratante.

A contratada deverá apresentar nota fiscal após a prestação do serviço executado, e a liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias após realização dos serviços e devido ateste do fiscal da contratação, sendo paga em até 10 (dez) dias corridos após a liquidação.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DE RISCO Nº: 01

FASE: () Planejamento da contratação () Fase licitatória/Dispensa/Inexigibilidade (x) Execução do Serviço

RISCO: Eventual não prestação dos serviços por parte da empresa contratada.

PROBABILIDADE DE OCORRER: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO SE OCORRER: () Baixa () Média (x) Alta

AÇÕES DE CONTROLE QUE VISEM MITIGAR O RISCO: Acompanhamento, gestão e fiscalização da presente contratação.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicação de multa e/ou rescisão da presente contratação.

PARTES

Considera-se nessa contratação:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ: 13.805.528/0001-80

Endereço: Rua Luiz Antônio Garcez nº 140 – Mata de São João – BA

CONTRATADA:

ATOTO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 51.916.891/0001-61

Endereço: Rua Macedo Sobrinho, nº 004 APT 501, Humaitá – Rio de Janeiro/RJ

EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá realizar ministração de palestra para os profissionais da secretaria de educação, durante a realização da Jornada Pedagógica 2026, prevista a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, conforme calendário escolar em anexo.





O local de realização do evento será no município de Mata de São João, cujo endereço será informado no ato da emissão da Ordem de Serviço, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

INVESTIMENTO / JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os preços praticados pela contratada levaram em consideração o valor praticado pelo palestrante em outros municípios/estados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todos os custos necessários à realização dos serviços, incluindo os custos com hospedagem e diárias de alimentação;
- b) Cumprir integralmente com suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução dos serviços;
- c) Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros em caso de prejuízos causados pela má execução dos serviços;
- d) Consultar o **CONTRATANTE** com razoável antecedência, caso seja necessário alterar qualquer procedimento estabelecido para a consecução do objeto deste contrato, estando a alteração condicionada à autorização do **CONTRATANTE**;
- e) Manter-se a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- g) Abster-se de patrocinar qualquer feito em que haja conflito de interesses em relação ao **CONTRATANTE**;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme prestação do serviço, devidamente comprovado após apresentação de nota fiscal.
- b) Gerir e fiscalizar a contratação
- c) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;





e) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota de empenho, com validade de 30 (trinta) dias corridos após emissão do mesmo.

DADOS BANCÁRIOS

Banco Itaú

Agência: 0311

Conta Corrente: 99417-2

GESTOR E FISCAL

Gestor Titular: Sabrina Ketelim Oliveira Freitas – cargo: Assistente de Direção – mat. 8677

Gestor Substituta: Andrea Paim Ferreira – Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar – mat. 8893

Fiscal Titular: Denise Guimarães Fernandes Marins – cargo: Gerente de Educação de Creches e Educação Infantil – mat. 5014

Fiscal Substituta: Tayana de Oliveira Freitas – cargo: Gerente de Educação do Ensino e Apoio Pedagógico – mat. 22.228

Mata de São João – BA, 09 de fevereiro de 2026.

Maisa dos Santos Neto
Assessora Técnica - Mat: 6329

Ciente e de acordo,

Sabrina Ketelim Oliveira Freitas
Assistente de Direção – Mat: 8677

Denise Guimarães Fernandes Marins
Gerente de Educação de Creches e Educação Infantil – Mat. 5014





AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa relativa à Secretaria de Educação no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com fundamento nas justificativas técnicas apresentadas nos autos, em especial neste Termo de Referência e Proposta.

Mata de São João-BA, 09 de fevereiro de 2026.

Wellington Lázaro Barreto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Mat. 8406





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2506-751A-4B3B-7775

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAISA DOS SANTOS NETO (CPF 014.XXX.XXX-93) em 09/02/2026 11:13:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA (CPF 933.XXX.XXX-49) em 09/02/2026 11:15:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE GUIMARÃES FERNANDES MARINS (CPF 615.XXX.XXX-00) em 09/02/2026 11:18:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SABRINA KETELIM OLIVEIRA FREITAS (CPF 087.XXX.XXX-30) em 09/02/2026 11:18:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/2506-751A-4B3B-7775>